



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 1959/2021

DE 22 DE JULHO DE 2021.

Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal n.º 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 26 / 07 / 21.

Autoriza a Câmara de Vereadores do Município de Tabai a vincular-se como associado da Associação com a Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT regulamenta o pagamento das respectivas anuidades e dá outras providências.


Rubrica Responsável

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo do Município de Tabai, inscrito no CNPJ nº 09.133.136/0001-44, a associar-se à Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, que tem como objetivos:

I – Estudos dos problemas dos Municípios à ela vinculados, mantendo um regime de íntima cooperação entre si e com as demais organizações públicas ou privadas da esfera Municipal, Estadual e Federal;

II – Encaminhar sugestões, pedidos de providências e soluções de interesse das Câmaras Municipais associadas;

III – Difundir sugestões sobre assuntos das Câmaras Municipais visando interesses comuns;

IV – Realizar Seminários e Encontros de Vereadores visando os interesses de classes;

V – Interação entre os Poderes constituídos na busca das soluções dos problemas levantados pelos legislativos.


Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - O prazo do Termo de Adesão à Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT poderá ser de até 12 (doze) meses, renováveis até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 3º - O Poder Legislativo do Município de Tabai fica autorizado a contribuir mensalmente com os valores fixados pela entidade, nos termos estabelecidos em Assembleia Geral Anual.

§1º - A contribuição mensal estipulada para o exercício de 2021 será de valor de R\$ 349,80 (trezentos e quarenta e nove reais, oitenta centavos) mensais, observando as disposições estatutárias da AVAT.

§2º - Os reajustes dos valores previstos no *caput* serão objeto de aditamento anual com a Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, nos termos aprovados em Assembleia Geral.

Art.4º - As despesas autorizadas no artigo 3º, desta Lei, correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação – 3.3.90.39.00.00.00.0001 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo único. As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, através de pagamento de boleto bancário a título de contribuição estatutária.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 22 de julho de 2021.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal


Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário


Registrado e Publicado

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, entidade representativa dos Vereadores a nível Regional, atua fomentando o desenvolvimento da nossa região.

Foi fundada em 15 de agosto de 1987, e, representa todos os Vereadores e Vereadoras dos 36 Municípios do Vale do Taquari.

Esta proposta de lei tem por finalidade a filiação da Câmara, mantendo vínculo como Associada e regulamentando o pagamento das anuidades como forma fomentar o desenvolvimento da Região do Vale do Taquari e solidificar a força do Poder Legislativo.

Dentre os objetivos da AVAT estão estudo dos problemas dos Municípios a ela vinculados, mantendo um regime de intima cooperação entre si e com as demais organizações públicas ou privadas das esferas Municipal, Estadual e Federal. Encaminhar sugestões, proposições, difundindo-as visando o interesse comum das Câmaras associadas.

Sempre preocupados em oferecer conhecimento aos Vereadores, realizamos reuniões, seminários e encontros em todos os Municípios-sede das nossas associadas para promover além do fortalecimento, ações integradas que visem o aprimoramento das funções legislativas, suporte técnico, jurídico e demais informações.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares, nessa iniciativa.
Plenário Joaquim dos Reis, 16 de junho de 2021.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"